



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



(77) 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº. 094, DE 28 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.
- DECRETO Nº. 096, DE 1º DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATINA E CORROBORA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19).

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0114052020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - CONTRATADA - G.A. DOS SANTOS EVENTOS





## DECRETO N.º 094, DE 28 DE MAIO DE 2020.

*“Dispõe sobre a criação de escola municipal”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições e com fundamento no **Artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação, notadamente, na criação de novas escolas, contribuindo assim com a evolução da população de Matina, pois, de relevante interesse publico local,

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica criada 01(uma) unidade escolar municipal, denominada **Antônio Carlos Fernandes Rocha**, dotada de 8 (oito) salas para alunos de Ensino Fundamental I (4º e 5º anos) e também a educação de jovens e adultos, localizada na Rua Hermenegildo Fernandes Neto, Centro de Matina Bahia.

**Art. 2.º**. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 28 de maio de 2020.

Juscélio Alves Fonseca  
*Prefeito Municipal*



**DECRETO Nº. 096, DE 1º DE JUNHO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Matina e corrobora as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID19)”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde e nos Decretos Municipais n.ºs 65, 67, 68, 69, 70, 78, 80, 81, 83, 84, 88 e 93, todos publicados neste ano de 2020,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO de emergência, reconhecida e decretada por este Chefe do Executivo por meio do Decreto Municipal nº 78/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia nº 2181 de 08 de abril de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública do Município de Matina, em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) – Decreto Municipal nº 68/2020, que tem rotineiramente se reunido, ainda que de forma remota;

CONSIDERANDO a decisão emanada pelo Ministro Marco Aurélio de Mello do Supremo Tribunal Federal – STF no último dia 24/03/2020, que referendou a autonomia dos Municípios, assegurando que os chefes do Executivo podem baixar medidas de validade temporária sobre isolamento, quarentena e restrição de locomoção por portos, aeroportos e rodovias (MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.341 DISTRITO FEDERAL - ADI 6341 MC / DF) e,





CONSIDERANDO, por fim, que os efeitos da pandemia gerados pelo COVID 19, apresentam, atualmente, agravamento nos casos de contaminação em todo o Brasil, tendo registrado mais de 29.000(vinte e nove mil) casos de pessoas levadas a óbito, no âmbito nacional, necessitando, assim, a prorrogação das medidas de isolamento e afastamento social já em curso,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica prorrogada a situação de emergência em saúde pública no município de Matina, até o dia 16 de junho de 2020, postergando até a referida data os efeitos legais dos Decreto Municipal de n.º 065/2020, que estabelece medidas para o combate aos efeitos da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID 19), em todo o âmbito do município de Matina, BA.

**Art. 2.º** - Até o dia 16 de junho de 2020 ficam ratificadas e mantidas as medidas, determinações, regulamentações e recomendações implementadas por todos os Decretos editadas após o Decreto Municipal n.º 065/2020, inclusive, suas próprias disposições, relacionados ao combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 3.º** - O presente Decreto irá vigorar até dia 16 de junho de 2020, podendo vir a ter sua vigência prorrogada ou reduzida conforme deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) – Decreto Municipal n.º 68/2020.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará a partir de 02 de junho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,**  
em 1º de junho de 2020.

Juscélio Alves Fonseca  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PP

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, TVs, móveis, eletrodomésticos, bebedores, condicionadores de ar e ventilação para atendimento da Secretária de Educação do município de Matina/BA. **Abertura: 17/06/2020, às 08:00.** Os interessados poderão obter o edital na Prefeitura Municipal de Matina, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro e no site: [www.matina.ba.com.br](http://www.matina.ba.com.br). Matina-BA, 29/05/2020. Wélia Reis Ferreira – Pregoeira.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tel. 77 3643-1008 - CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0114052020

Dispensa de Licitação nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº: 10.420.907/0001-63, Contratante: MUNICÍPIO DE MATINA. Contratada: G.A. DOS SANTOS EVENTOS. CNPJ nº 20.139.371/0001-66. Objeto: contratação de empresa para locação de equipamentos necessários à instalação de barreiras sanitárias, para serem utilizadas nas ações de enfrentamento ao combate do coronavírus (COVID-19), no município de Matina - BA. Assinatura: 14/05/2020. Vigência: Até 14 de agosto de 2020, a partir da data da sua assinatura. Valor global estimado: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. MATINA (BA), 14 de maio de 2020. Juscelio Alves Fonseca - Prefeito Municipal.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0575-B54A-ACE4-F8A8-0C72> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0575-B54A-ACE4-F8A8-0C72



### Hash do Documento

c6d8d578ad7afb61ced373529dc3e94e647a1d4471853ab5031275214699a289

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/06/2020 17:16 UTC-03:00